



4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 012/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

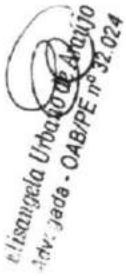
8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.


José Maria Leite de Macedo
PRESIDENTE


Isangela Uthique de Araújo
Adv. Jeda - OAB/PE nº 32.024



8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data

José Maria Bette de Macedo

Luizangela Uliano
Advogada - OAB/PE n° 32.024



da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

José Maria Leite de Macedo

*E. Evangelia Urbano Leite de Macedo
Advogada - OAB/PE 1032-024*



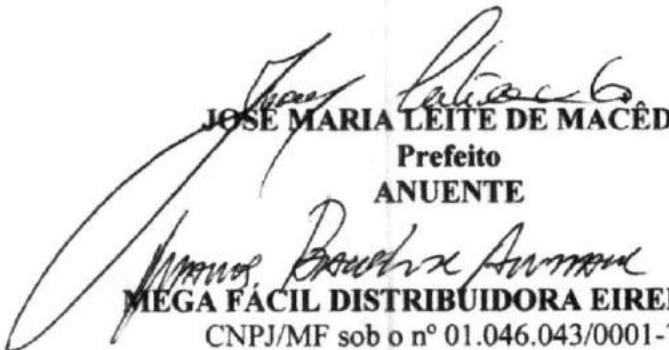
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

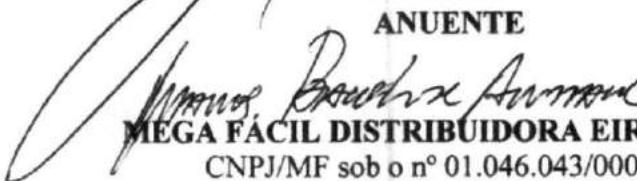
12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 09 de maio de 2017.

**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**

Prefeito

ANUENTE

**MEGA FÁCIL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

CNPJ/MF sob o nº 01.046.043/0001-70

FORNECEDOR


Elisangela Ummu de Araujo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - **RG nº 6.977.494 - SDS/PE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-70 com sede na Avenida Afonso pena nº 38 , São Jose, na cidade de Garanhuns -PE S/N Bairro - São Jose na Cidade de Garanhuns-PE, representada pelo Sócio o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, CPF nº 143.310.124-68e R.G. nº 1.345.368, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho nº 561, Bairro- Magano na cidade de Garanhuns -PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS (LOTE I e II), ORIGEM ANIMAL (LOTE III E IV) E PÃO (LOTE V)**, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação atendendo aos programas PNAE-F, EJA, CRECHE, QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual **Fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS (LOTE I e II), ORIGEM ANIMAL (LOTE III E IV) E PÃO (LOTE V)**, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação atendendo aos programas PNAE-F, EJA, CRECHE, QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, nos quantitativos e condições constantes do anexo I do Edital de Convocação, **para um período de 12 (doze) meses**, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

Samuel Urbano de Araújo
CAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF nº 024.235.964-72



LOTE V – PÃO – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAO, TIPO FRANCÊS, PESO DE 50 GRAMAS.	KG	3.160	BONANZA	R\$ 6,96	R\$ 21.993,60

Perfazendo o valor total de R\$ 21.993,60

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

Paulo Urbano de Araújo



8 DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**
- 8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Isangela Urbano de Araújo
Avogada - OAB/PE nº 32.024



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
 II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I - Ordenador de Despesa - Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024

Av. Desembargador Felizmino Guedes, 135
 Centro - Cupira - PE | CEP: 55460-000
 CNPJ: 10.191.799/0001-03
 Telefone: (81) 3738-1370 | www.cupira.pe.gov.br


 José Maria Lotte de Macedo
 PREFEITO
 81 3738-1370



§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

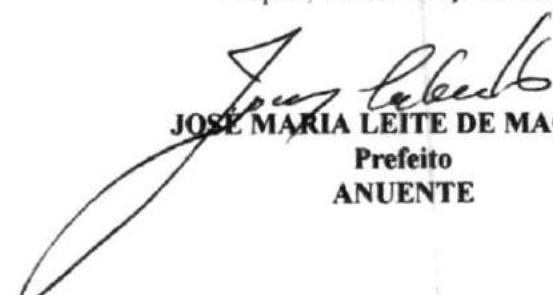
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

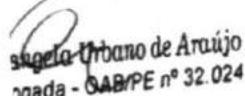
12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 09 de Março de 2017


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO
 Prefeito
 ANUENTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME
 CNPJ sob o nº 06.536.960/ 0001-57
FORNECEDOR


 Miguel Urbano de Araújo
 Pregada - QAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Félismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o n° 024.235.964-72, e **RG** sob o n° 571.568 SSP-PE, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - **RG** n° 6.977.494 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS -ME** inscrito no CNPJ sob o n° 19.097.521/0001-37 com sede a Av Tiradentes nº131, Bairro - São Sebastião- na cidade de Carpina-PE, , representada pelo seu sócio o Sr. Jose Edson Tavares Domingos de freitas, inscrito no CPF n° 07270634483 e R.G. n° 7392991 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Profesor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, Bairro - São José, na cidade de Carpina-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS (LOTE I e II), ORIGEM ANIMAL (LOTE III E IV) E PÃO (LOTE V)**, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação atendendo aos programas PNAE-F, EJA, CRECHE, QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual **Fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS (LOTE I e II), ORIGEM ANIMAL (LOTE III E IV) E PÃO (LOTE V)**, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação atendendo aos programas PNAE-F, EJA, CRECHE, QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, nos quantitativos e condições constantes do anexo I do Edital de Convocação, **para um período de 12 (doze) meses**, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está conforme tabela abaixo:

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72



LOTE IV – ORIGEM ANIMAL – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina - Tipo Patinho ou Alcatra - 1º qualidade, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	KG	1.663	FRI BOI	R\$ 16,21	R\$ 26.957,23
2	Carne Bovina Moida - 1º qualidade, contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em saco transparente atóxico, com data de validade, registro do SIE ou SIF, pacote com 1Kg.	KG	1.909	MASTER BOI	R\$ 8,58	R\$ 16.379,22
3	Carne Bovina - Tipo Salgada - 1º qualidade, preparado com carne bovina tipo charque dianteira de primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria fardo com 30kg, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	FARDO	45	TRÊS LAÇOS	R\$ 515,16	R\$ 23.182,20
4	Frango - Inteiro - 1º qualidade, congelado de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e embalado em saco transparente próprio atóxico, com data de validade, registro no SIE ou SIF, pacote de 1Kg.	KG	2.391	FORMOSO	R\$ 8,10	R\$ 19.367,10
5	Salsicha - 1º qualidade, composta de carne bovina e toucinho, fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionadas em embalagem própria, pesando aproximadamente 50gr por unidade, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	KG	513	ESTRELA	R\$ 6,47	R\$ 3.319,11
6	Ovo de Galinha, 1º qualidade, tamanho médio, livres de sujidades, rachaduras e fungos bandeja contendo 30 (trinta) unidades.	BANDEJA	266	ENAVIS	R\$ 12,25	R\$ 3.258,50

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF nº 024.235.984-72

7	Bife de Fígado Bovino - 1º qualidade, congelado, sem pele, com aproximadamente 120g. isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e Organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 1 Kg.	KG	102	MASTER BOI	R\$ 11,50	R\$ 1.173,00
---	---	----	-----	---------------	-----------	--------------

Perfazendo um Valor Total de R\$ 93.636,36.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreatustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 - PÓS-EMPESSAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. LOS PAGAMIENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento. *José Moraes Leite de Macedo*
DEPUTADO FEDERATIVO

ados
José Montu Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.984-72



8 DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**
- 8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Eliangela Urbano de Araújo
Advogada - CAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 09 de Março de 2017

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.236.964-72

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS -ME
CNPJ nº 19.097.521/0001-37
FORNECEDOR

19.097.521/0001-37
JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS -ME
Av. 1100, nº 100
São Sebastião - CE
Carpina - PE

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o n° 024.235.964-72, e **RG** sob o n° 571.568 SSP-PE, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - **RG** n° 6.977.494 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.426.130/0001-89 com sede a Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro - Novo do Carmelo, Município Camaragibe-PE, neste ato representada pela procuradora a Sra **ILENE MIGUEL DA SILVA**, CPF n° 020.719.474-28 e R.G. n° 1.522.787 SSP PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017** Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I. OBJETO

1 Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, nos quantitativos e condições constantes do anexo I - Termo de Referencia deste Edital.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	N.º UNIT.	TOTAL



18	BOLSA - Medindo 30,0cm altura principal, 38,0cm largura principal, 20,0cm altura do bolso frontal, 38cm largura do bolso frontal com slogan da prefeitura, 10cm de profundidade. Corpo principal da bolsa: Em tecido poliéster 600 na cor azul marinho, revestido internamente com uma película em PVC, azul marinho ou preto. O fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, o acabamento das bordas é feito em vivo PVC azul marinho de 4mm. A abertura principal e bolso frontal é feita de zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Alças de mão em tecido poliéster 600, na cor azul marinho com 2cm revestida de espuma. E alça de ombro com fita galão 4cm ajustável e removível, e regulador com dentes de travamento. Conforme modelo em anexo.	Unidade	300	ACS	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
21	GIZÃO DE CERA - embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si, o giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfarelar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 9,5 mm; comprimento: 98 mm. Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Caixa	890	KOALA	R\$ 1,92	R\$ 1.708,80
22	LÁPIS GRAFITE N° 02 COM BORRACHA - sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. com produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Caixa	5441	LEONORA	R\$ 0,27	R\$ 1.469,07
27	RÉGUA CRISTAL - medindo 30 cm, ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Unidade	3661	WALEU	R\$ 0,45	R\$ 1.647,45

28	CANETA ESFEROGRÁFICA - cor azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm. Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Unidade	3961	COMPACTOR	R\$ 0,55	R\$ 2.178,55
29	CANETA ESFEROGRÁFICA - cor preta, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm. Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Unidade	3961	COMPACTOR	R\$ 0,41	R\$ 1.624,01

Total de R\$ 12.752,88 (Doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

II DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

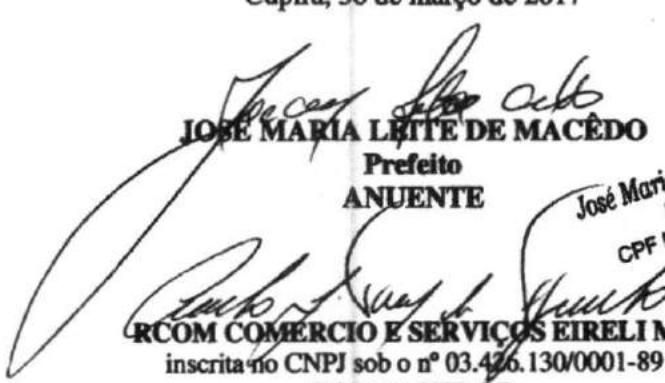


convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

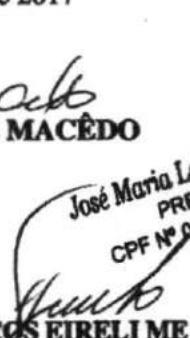
12 DO FORO

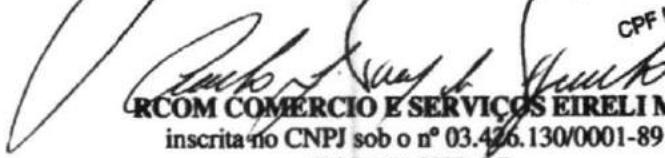
12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 30 de março de 2017


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito
ANUENTE


José Maria Leite de Macêdo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72


RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89
FORNECEDOR


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o nº 024.235.964-72, e **RG** sob o nº 571.568 SSP-PE, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - **RG** nº 6.977.494 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **Z.L COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93 com sede Rua Agostinho de Gois, SN, Bairro - Centro na cidade de Garanhuns - PE, representada pelo **THIAGO DE LIMA MORAES**, CPF nº 052.673.794-84 e R.G. nº 6.400.982 SDS PE, residente e domiciliado na Rua Júlio Brasileiro nº 122, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017** Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

- 1 Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referencia deste Edital.
- 1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNFE.	TOTAL
20	CADERNO BROCHURA ¼ - medindo 140mm x	Unidade	1780	ASTRAL	R\$ 2,85	R\$ 5.073,00



	202mm, miolo pautado, contendo 96folhas, capa dura e sem estampa.					
23	APONTADOR DE LÁPIS - sem deposito, com uma entrada, lâmina de alta resistência, material plástico rígido, de 1º qualidade.	Caixa	8212	LEONORA	R\$ 0,25	R\$ 2.053,00
25	LÁPIS DE COR - caixa com 12 unidades, sextavado, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado, carga inerte e ceras com formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na criança o valor das cores) com minamacia, desliza melhor permitido variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite à madeira tornado o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de 3,3 mm (medidas minima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm. Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Unidade	3061	SERELEPE	R\$ 3,00	R\$ 9.183,00
26	COLA LÍQUIDA - plástica, branca, solúvel em água, frasco vertical de 90g. Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Unidade	3061	KOALA	R\$ 1,15	R\$ 3.520,15